



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

Lei 14.133/2021
Edital nº 191/2025

Aquisição

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE UBATUBA.





ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – Documentos de Habilitação Exigidos;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00001816/2025-24
EDITAL Nº 191/2025
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

Interessados:	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor Global
Objeto:	AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE UBATUBA.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	Do dia 27/01/2026 às 12:00h até 09/02/2026 às 08:00h
Data da abertura e julgamento:	09/02/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Estimado:	R\$ 89.191,66

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 MENOR VALOR GLOBAL** sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



**1. DO OBJETO****AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE UBATUBA. conforme quantitativo abaixo:**

Item	Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ESTAÇÃO BASE DIGITAL: VHF/FM ESTAÇÃO BASE DIGITAL VHF/FM, NA FAIXA DE 136 A 174 MHZ, NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL, CONVENCIONAL DIGITAL E ANALÓGICO NO MESMO RÁDIO; DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DE MODULAÇÃO DIGITAL E SINALIZAÇÃO DEFINIDOS NA INTERFACE; ACOMPANHADOS DE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM BASTIDOR, MANUAL DE OPERAÇÃO, ANTENA FIXA PLANO TERRA, MARCA ARS, 50 (CINQUENTA) METROS DE CABO COAXIAL DO TIPO RGC 213 CELULAR COM OS DEVIDOS CONECTORES E CENTELHADORES. (COMPATÍVEL COM MARCA MOTOROLA JÁ EM USO E FUNCIONAMENTO NESTA GCMU). -DEVERÁ POSSUI PADRÃO NORMAS DMR TIER 3 – DIGITAL MOBILE RADIO ETSI; -DEVERÁ POSSUIR VARREDURA DE GRUPOS DE CONVERSAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O RÁDIO MONITORE VÁRIOS GRUPOS DE CONVERSAÇÃO DE UMA LISTA PROGRAMÁVEL E PARTICIPE DE UMA CHAMADA ASSIM QUE DETECTAR ATIVIDADE EM QUALQUER UM DELES; - DEVERÁ TER CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DIRETA RÁDIO À RÁDIO, SEM A UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, NOS MODOS CONVENCIONAIS DIGITAL E CONVENCIONAL ANALÓGICO; - DEVERÁ POSSUIR 04 BOTÕES COM FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS, PARA O ACIONAMENTO DOS RECURSOS DE UTILIZAÇÃO MAIS FREQUENTE; - DEVERÁ POSSUIR CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E PROGRAMAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS OPERACIONAIS; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ENVIAR SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE RÁDIO, DE ACORDO COM O PADRÃO DMR TIER 3, POSSIBILITANDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, NOS MODOS: TRONCALIZAD DIGITAL, CONVENCIONAL DIGITAL E ANALÓGICO; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ENVIAR SINALIZAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM O PADRÃO DMR TIER 3, COM O PRESSIONAMENTO DE BOTÃO ESPECÍFICO PARA ESSA FUNÇÃO, NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL. O RÁDIO DEVERÁ ENVIAR A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATÉ RECEBER UMA SINALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO PROVENIENTE DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE RECEBER ALERTA DE CHAMADA	1 un	R\$ 16.050,00	R\$ 16.050,00





	DE ACORDO COM O PADRÃO TIER 3 NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER HABILITADO E DESABILITADO REMOTAMENTE A PARTIR DE COMANDO ESPECÍFICO INICIADO PELA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA, DE ACORDO COM O PADRÃO, TIER 3 NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL; - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE OPERAR EM GRUPOS DE CONVERSÇÃO; - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INDICAR, ATRAVÉS DE ALERTA SONORO, QUANDO O RÁDIO SE ENCONTRAR FORA DA ÁREA DE COBERTURA DO SISTEMA TRONCALIZADO; - DEVERÁ POSSUIR PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO POR MEIO DE COMPUTADOR PADRÃO PC E CABO DE PROGRAMAÇÃO USB PARA MOTOTRBO DIGITAL MOBILE DM3401; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE REALIZAR AUTOTESTES DE SEUS COMPONENTES INTERNOS A CADA VEZ QUE O RÁDIO FOR LIGADO. O RÁDIO EMITIRÁ UM ALERTA SONORO CASO IDENTIFIQUE ALGUMA FALHA DURANTE O AUTOTESTE; - DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO INCORPORADO AO CORPO DO RÁDIO; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INTERNO DE OPERAÇÃO, A FIM DE ADICIONAR NOVOS RECURSOS E FUNCIONALIDADES, UTILIZANDO-SE A MESMA PLATAFORMA SEM SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO; - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ALGORITMOS DE CRIPTOGRAFIA AES; - DEVERÁ POSSUIR LARGURA DO CANAL DE RF: 12,5 KHZ E 25 KHZ, COM PROGRAMAÇÃO DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VHF: 136-174 MHZ, UHF: 403-470 MHZ;			
2	ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL: VHF/FM. ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL VHF/FM, NA FAIXA DE 136 A 174 MHZ, ACOMPANHADAS DE: KIT DE INSTALAÇÃO VEICULAR, MICROFONE DE MÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO, ANTENA MÓVEL 5/8 DE ONDA COM OS DEVIDOS CONECTORES E CENTELHADORES. (TODOS COMPATÍVEIS COM MARCA MOTOROLA JÁ EM USO E FUNCIONAMENTO NESTA GCMU). - DEVERÁ POSSUIR PADRÃO NORMAS DMR TIER 3 – DIGITAL MOBILE RADIO ETSI; - DEVERÁ POSSUIR VARREDURA DE GRUPOS DE CONVERSÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O RÁDIO MONITORE VÁRIOS GRUPOS DE CONVERSÇÃO DE UMA LISTA PROGRAMÁVEL E PARTICIPE DE UMA CHAMADA ASSIM QUE DETECTAR ATIVIDADE EM QUALQUER UM DELES; - DEVERÁ TER CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DIRETA RÁDIO À RÁDIO, SEM A UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, NOS MODOS CONVENCIONAIS DIGITAL E CONVENCIONAL ANALÓGICO;	4 un.	R\$ 10.072,9150	R\$ 40.291,66





- DEVERÁ POSSUIR 04 BOTÕES COM FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS, PARA O AÇIONAMENTO DOS RECURSOS DE UTILIZAÇÃO MAIS FREQUENTE; - DEVERÁ POSSUIR CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E PROGRAMAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS OPERACIONAIS; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ENVIAR SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE RÁDIO, DE ACORDO COM O PADRÃO DMR TIER 3, POSSIBILITANDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL, CONVENCIONAL DIGITAL E ANALÓGICO; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ENVIAR SINALIZAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM O PADRÃO DMR TIER 3, COM O PRESSIONAMENTO DE BOTÃO ESPECÍFICO PARA ESSA FUNÇÃO, NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL. O RÁDIO DEVERÁ ENVIAR A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATÉ RECEBER UMA SINALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO PROVENIENTE DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE RECEBER ALERTA DE CHAMADA DE ACORDO COM O PADRÃO TIER 3 NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER HABILITADO E DESABILITADO REMOTAMENTE A PARTIR DE COMANDO ESPECÍFICO INICIADO PELA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA, DE ACORDO COM O PADRÃO, TIER 3 NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL; - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE OPERAR EM GRUPOS DE CONVERSAÇÃO; - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INDICAR, ATRAVÉS DE ALERTA SONORO, QUANDO O RÁDIO SE ENCONTRAR FORA DA ÁREA DE COBERTURA DO SISTEMA TRONCALIZADO; - DEVERÁ POSSUIR PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO POR MEIO DE COMPUTADOR PADRÃO PC E CABO DE PROGRAMAÇÃO USB PARA MOTOTRBO DIGITAL MOBILE DM3401; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE REALIZAR AUTOTESTES DE SEUS COMPONENTES INTERNOS A CADA VEZ QUE O RÁDIO FOR LIGADO. O RÁDIO EMITIRÁ UM ALERTA SONORO CASO IDENTIFIQUE ALGUMA FALHA DURANTE O AUTOTESTE; - DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO INCORPORADO AO CORPO DO RÁDIO; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INTERNO DE OPERAÇÃO, A FIM DE ADICIONAR NOVOS RECURSOS E FUNCIONALIDADES, UTILIZANDO-SE A MESMA PLATAFORMA SEM SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO; - DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS MILITARES 810 C, 810 D, 810 E, 810 F, 810 G; - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ALGORITMOS DE CRIPTOGRAFIA AES;			
--	--	--	--





	- DEVERÁ POSSUIR LARGURA DO CANAL DE RF: 12,5 KHZ E 25 KHZ COM PROGRAMAÇÃO DENTRO DA FAIXADE FREQUÊNCIA DE VHF: 136-174 MHZ, UHF: 403-470 MHZ; - DEVERÁ PERMITIR ALIMENTAÇÃO 12V DC; - DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA ACIONAMENTO CONTÍNUO DO TRANSMISSOR POR TEMPO SUPERIOR AO PERMITIDO, RECICLÁVEL EM CADA ACIONAMENTO (DURAÇÃO PROGRAMÁVEL). O RÁDIO ALERTARÁ SEU USUÁRIO DESSA CONDIÇÃO EMITINDO UM ALERTA SONORO ANTES DE ATINGIR O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO; - DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR SINTETIZADOR, DOTADO DE MEMÓRIA PROGRAMÁVEL E REPROGRAMÁVEL EXTERNAMENTE ATRAVÉS DE COMPUTADOR; - DEVERÁ CONTER TECNOLOGIA BASEADA EM MICROPROCESSADOR; - DEVERÁ POSSUIR ALGORITMO DE REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE CAPTADO PELO MICROFONE POR PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS; - DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DO GANHO DE ÁUDIO DO MICROFONE E CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO DO MICROFONE; - AS SINALIZAÇÕES UTILIZADAS, NOS MODOS DIGITAL E ANALÓGICO, SERÃO FORNECIDAS PELO CIRCUITO ELETRÔNICO DO EQUIPAMENTO; - DEVERÁ POSSUIR SINALIZAÇÃO MDC, QUIK-CALL II ABILITADA, ENVIAR E RECEBER;			
3	RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL: VHF/FM RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF/FM, COM 16 OU MAIS CANAIS PROGRAMÁVEIS, 05 WATTS DE POTÊNCIA. ACOMPANHADO DE: BATERIA, ANTENA, CARREGADOR, CLIP DE CINTO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (TODOS COMPATÍVEIS COM MARCA MOTOROLA JÁ EM USO E FUNCIONAMENTO NESTA GCMU). LICENÇA PARA OPERAÇÃO NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. O RÁDIO PORTÁTIL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES MIL-STD-810 C / D / E / F / G / H E IP55, ASSEGURANDO UM EXCELENTE DESEMPENHO MESMO EM AMBIENTES HOSTIS. O RÁDIO PORTÁTIL DEVE SUPORTAR RECURSOS DE UM TOQUE QUE COMPREENDEM MENSAGENS DE TEXTO, CHAMADAS DE VOZ E SERVIÇOS SUPLEMENTARES. A POTÊNCIA DE SAÍDA DEVE SER DE PELO MENOS 5W. RÁDIO DEVE APOIAR INDICANDO STATUS DIFERENTE POR LED INDICADOR, COMO BATERIA FRACA, PTT PUSH, STANDBY, ETC. A CAPACIDADE DA BATERIA: MÍNIMA DE 2100 MAH (LI-ION). OS RÁDIOS DEVEM POSSUIR A CAPACIDADE DE INTERROMPER UMA CHAMADA EM ANDAMENTO PARA QUE UM USUÁRIO DE MAIOR PRIORIDADE ACESSE O CANAL. A DURAÇÃO DA BATERIA NO MODO 5/5/90 DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 22,5 HORAS. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: DE PELO MENOS 1W /	10 un.	R\$ 3.285,0000	R\$ 32.850,00





	MÁXIMA 3W. O RÁDIO PORTÁTIL DEVE SUPORTAR O SUPRESSOR DE RUÍDO AVANÇADO SINC+. POSSIBILIDADE DE ENVIAR E RECEBER ALERTA DE CHAMADA E CHAMADA PRIVADA SENSIBILIDADE DO RECEPTOR: 0.16µV / BER5%. CAPACIDADE PARA PROGRAMAR ATÉ 64 CANAIS. POSSIBILIDADE DE ENVIO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (PTT ID) QUANDO PRESSIONANDO A TECLA PTT PELO USUÁRIO. PROTOCOLO DIGITAL ETSI-TS102 361 -1,-2,-3.ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: ± 0,5 PPM OU MELHOR. MODULAÇÃO DIGITAL 4FSK - 12,5 KHZ DADOS: 7K60F1D E 7K60FXD, VOZ DE 12,5 KHZ: 7K60F1E E 7K60FXE, VOZ E DADOS MISTOS (12,5 KHZ): 7K60F1W INTERMODULAÇÃO (TIA603E) &GT; 70 DB			
VALOR GLOBAL: R\$ 89.191,66				

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante no mesmo item.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 “a”, que deverá prever:

2.16.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;





2.16.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.16.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;





4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;





- 4.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 4.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 4.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.'
- 4.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.24.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.25.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.26.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.27.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.29.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.30.** Empresas brasileiras;
- 4.31.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.32.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





4.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





- 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.13. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL TÉCNICO:**
- 5.13.1.** A empresa classificada provisoriamente deverá apresentar, em até 02 (duas) horas, ou a critério do Pregoeiro, após o encerramento da Sessão de Pregão, manual técnico dos itens constante no Termo de Referência, para análise técnica. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão Eletrônico
- 5.13.2.** O critério de análise do manual técnico ficará adstrito ao atendimento das especificações conforme descritivo detalhado no item **5 do Termo de Referência (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**
- 5.13.3.** Os resultados das avaliações técnicas serão divulgados por meio de mensagem no sistema de realização do Pregão Eletrônico. A aprovação do manual técnico será feita pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e do Comando da GCMU.





5.13.4. No caso de não haver entrega do manual técnico ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega do manual técnico fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada e será convocada a próxima licitante melhor classificada.

5.13.5. A solicitação de manual técnico é necessária para a aquisição de equipamentos de radiocomunicação destinados à Guarda Civil Municipal de Ubatuba, tendo em vista a necessidade de verificar, de forma detalhada, as especificações técnicas, funcionalidades, padrões de qualidade, compatibilidade com os sistemas já utilizados pela corporação e atendimento às normas vigentes

5.13.6. O manual técnico permite a adequada análise comparativa entre os modelos disponíveis no mercado, assegurando que os equipamentos atendam às demandas operacionais da GCMU, especialmente no que se refere à confiabilidade da comunicação, durabilidade, alcance do sinal e resistência a condições adversas de uso diário.

5.13.7. Além disso, a exigência do manual técnico contribui para a correta instrução do processo administrativo, garantindo transparência, economicidade e segurança jurídica, bem como evitando a aquisição de equipamentos incompatíveis ou inadequados, o que poderia gerar prejuízos à administração pública e comprometer a eficiência do serviço prestado à população.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

6.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

6.17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

6.17.8. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).



6.17.9. . As empresas enquadradas como ME ou EPP são desobrigadas de apresentar a certidão de regularidade de percentual de vagas para aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, e 2006.

6.17.10. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

6.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.19. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.20.1. Declaração que aração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - **ANEXO III**;

4.1 Declarações Unificadas – **ANEXO IV**;

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - **ANEXO V**;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



7.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.6. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.7. A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bli.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação Exigidos;

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.11.3. ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

11.11.4. ANEXO IV – Declarações Unificadas;

11.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

11.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

11.11.7. ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

Ubatuba, na data da assinatura digital

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EDEMILSON DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social



ANEXO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA A SER APRESENTADA:

1.1 Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;



2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação do Art. 68, inciso I, da Lei 14.133/2021);

2.8 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

2.8.1 . As empresas enquadradas como ME ou EPP são desobrigadas de apresentar a certidão de regularidade de percentual de vagas para aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, e 2006.

2.9 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. OUTRAS DECLARAÇÕES

4.2 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - **ANEXO III**;

4.3 Declarações Unificadas – **ANEXO IV**;

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - **ANEXO V**;



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelhos de rádio comunicação, conforme descrição contida neste Termo de Referência para a Guarda Civil Municipal de Ubatuba.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente termo tem a finalidade de atender os servidores que trabalham na Guarda Civil Municipal de Ubatuba no atendimento ao público diariamente em turnos de 24 horas.

✓ 1ª razão: os rádios de comunicação foram adquiridos na gestão de dois Prefeitos anteriores a atual gestão.

✓ 2ª razão: dependendo da localização da viatura a comunicação é ineficaz, dificultando assim o trabalho operacional dos nossos guardas civis municipais;

✓ Valorização dos funcionários proporcionando equipamentos novos para segurança em seus patrulhamentos no dia a dia das equipes.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipamentos compatíveis com os comunicadores da fabricante **MOTOROLA** já em uso nesta Unidade, os quais encontram-se licenciados pela ANATEL desde 2016, constantes de 01 (uma) estação fixa, 02 (duas) repetidoras, 05 (cinco) estações móveis veicular e 15 (quinze) estações portáteis (rádio HT's), de forma a não prejudicar o bom andamento dos serviços e de manter a compatibilidade dos padrões já adotados, no que, para tanto, segue anexo ao E.T.P. cópia das Licenças para funcionamento das Estações, bem como, cópias do Relatório de Conformidade da Estação Repetidora, Relatório de Conformidade da Estação Fixa, Relatório de Conformidade das Estações Móveis (Veicular). Deverá ser apresentado sistema completo de radiocomunicação e de todos os acessórios necessários, conforme descrito, incluindo instalação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

As especificações técnicas dos equipamentos deverão respeitar a descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	58.399.112	UN	10	RÁDIO TRANSECTOR PORTÁTIL DIGITAL	VHF/FM, com 16 ou mais canais programáveis, 05 watts de potência. Acompanhado de: Bateria, Antena, Carregador, Clip de Cinto, Manual de Operação em português
2	58.399.113	UN	01	ESTAÇÃO BASE DIGITAL	VHF/FM, na faixa de 136 a 174 MHz, acompanha de: Fonte de Alimentação com Bastidor, Manual de Operação, Antena fixa plano terra, marca ARS, 50 (cinquenta) metros de cabo coaxial do tipo RGC 213 celular com os devidos conectores e centelhadores.



3	58.399.114	UN	04	ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL	VHF/FM, na faixa de 136 a 174 MHz, acompanhada de: Kit de Instalação Veicular, Microfone de Mão, Manual de Operação, Antena Móvel 5/8 de onda com os devidos conectores e centelhadores.
---	------------	----	----	--------------------------	--

Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses corridos contados da emissão e envio da autorização de fornecimento à contratada, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude de ser entrega imediata de material de baixa complexidade e valor.

Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, não haverá qualquer tipo de reajuste do preço.

A proposta comercial deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento dos itens, apresentando, com clareza, o nome do fabricante, o modelo, e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos bens a serem ofertados.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição constitui despesa oriunda de Emenda Parlamentar da Deputada Letícia Aguiar, processo nº 20240412811, LOA nº 2024.057.55429 no valor de R\$ 100.000,00.

A solicitação se destina à aquisição de rádio comunicação, a serem utilizados nas viaturas e com os guardas civis municipais em seus turnos de serviço, conforme descritivo no item 3 deste Termo de Referência.

Ainda, importante ressaltar que sem comunicação eficaz nossos guardas civis municipais correm risco de vida em seus patrulhamentos, pois ao necessitar de apoio, sem esses aparelhos a comunicação entre os integrantes da Corporação fica prejudicada para um necessário apoio ou prestação de socorro emergencial; ou até mesmo do nosso plantonista distribuir as ocorrências oriundas do telefone de emergência da Corporação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Trata-se de solução simples, já que visa a aquisição dos aparelhos.

QUANTITATIVO E ORIGEM

QUANT.	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA
--------	-----------	--------------------

10 (DEZ)	RÁDIO TRANCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL	VHF/FM, com 16 ou mais canais programáveis, 05 watts de potência. Acompanhado de: Bateria, Antena, Carregador, Clip de Cinto, Manual de Operação em português (TODOS COMPATÍVEIS COM MARCA MOTOROLA JÁ EM USO e FUNCIONAMENTO nesta GCMU).
----------	-----------------------------------	--

Licença para operação no software de gerenciamento.

O rádio portátil deve estar em conformidade com os padrões MIL-STD-810 C / D / E / F / G / H e IP55, assegurando um excelente desempenho mesmo em ambientes hostis.





O rádio portátil deve suportar recursos de um toque que compreendem mensagens de texto, chamadas de voz e serviços suplementares.

A potência de saída deve ser de pelo menos 5W.

Rádio deve apoiar indicando status diferente por LED indicador, como bateria fraca, PTT push, standby, etc.

A capacidade da bateria: mínima de 2100 mAh (Li-Ion).

Os rádios devem possuir a capacidade de interromper uma chamada em andamento para que um usuário de maior prioridade acesse o canal.

A duração da bateria no modo 5\5\90 deverá ser de no mínimo 22,5 horas.

Potência de saída de áudio: de pelo menos 1W / máxima 3W.

O rádio portátil deve suportar o supressor de ruído avançado SINC+.

Possibilidade de enviar e receber alerta de chamada e chamada privada

Sensibilidade do receptor: 0.16µV / BER5%.

Capacidade para programar até 64 canais.

Possibilidade de envio do número de identificação (PTT ID) quando pressionando a tecla PTT pelo usuário.

Protocolo digital ETSI-TS102 361 -1,-2,-3.

Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm ou melhor.

Modulação digital 4FSK - 12,5 kHz Dados: 7K60F1D e 7K60FXD, Voz de 12,5 kHz: 7K60F1E e 7K60FXE, Voz e dados mistos (12,5 kHz): 7K60F1W

Intermodulação (TIA603E) > 70 dB

01 (UMA) ESTAÇÃO BASE DIGITAL VHF/FM, na faixa de 136 a 174 MHz, nos modos: troncalizado digital, convencional digital e analógico no mesmo rádio; de acordo com os parâmetros de modulação digital e sinalização definidos na Interface; acompanhados de: Fonte de Alimentação com Bastidor, Manual de Operação, Antena fixa plano terra, marca ARS, 50 (cinquenta) metros de cabo coaxial do tipo RGC 213 celular com os devidos conectores e centelhadores. (COMPATÍVEL COM MARCA MOTOROLA JÁ EM USO e FUNCIONAMENTO nesta GCMU).

Deverá possuir padrão normas DMR TIER 3 – Digital Mobile Radio ETSI;

Deverá possuir varredura de grupos de conversação, possibilitando que o rádio monitore vários grupos de conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;

Deverá ter capacidade de operação direta rádio à rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos convencionais digital e convencional analógico;

Deverá possuir 04 botões com funções programáveis, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente;

Deverá possuir conector para utilização de acessórios de áudio e programação de seus parâmetros operacionais;

Deverá possuir a capacidade de enviar sinalização de identificação eletrônica de rádio, de acordo com o padrão DMR TIER 3, possibilitando a sua identificação, nos modos: troncalizado digital, convencional digital e analógico;



Deverá possuir a capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência, de acordo com o padrão DMR TIER 3, com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos: troncalizado digital e convencional digital. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente da infraestrutura do sistema;

Deverá possuir a capacidade de receber alerta de chamada de acordo com o padrão TIER 3 nos modos: troncalizado digital e convencional digital;

Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado pela infraestrutura do sistema, de acordo com o padrão, TIER 3 nos modos: troncalizado digital e convencional digital;

Deverá possuir capacidade de operar em grupos de conversação;

Deverá possuir capacidade de indicar, através de alerta sonoro, quando o rádio se encontrar fora da área de cobertura do sistema troncalizado;

Deverá possuir programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e cabo de programação USB para MOTOTRBO Digital Mobile DM3401;

Deverá possuir a capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio emitirá um alerta sonoro caso identifique alguma falha durante o autoteste;

Deverá possuir alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio;

Deverá possuir a capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;

Deverá ser compatível com algoritmos de criptografia AES;

Deverá possuir Largura do canal de RF: 12,5 kHz e 25 kHz com programação dentro da faixa de frequência de VHF: 136-174 MHz, UHF: 403-470 MHz;

04 (QUATRO) ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL VHF/FM, na faixa de 136 a 174 MHz, acompanhadas de: Kit de Instalação Veicular, Microfone de Mão, Manual de Operação, Antena Móvel 5/8 de onda com os devidos conectores e centelhadores. (TODOS COMPATÍVEIS COM MARCA MOTOROLA JÁ EM USO e FUNCIONAMENTO nesta GCMU).

- Deverá possuir padrão normas DMR TIER 3 – Digital Mobile Radio ETSI;
- Deverá possuir varredura de grupos de conversação, possibilitando que o rádio monitore vários grupos de conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
- Deverá ter capacidade de operação direta rádio à rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos convencionais digital e convencional analógico;

- Deverá possuir 04 botões com funções programáveis, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente;
- Deverá possuir conector para utilização de acessórios de áudio e programação de seus parâmetros operacionais;
- Deverá possuir a capacidade de enviar sinalização de identificação eletrônica de rádio, de acordo com o padrão DMR TIER 3, possibilitando a sua identificação, nos modos: troncalizado digital, convencional digital e analógico;
- Deverá possuir a capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência, de acordo com o padrão DMR TIER 3, com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos: troncalizado digital e convencional digital. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente da infraestrutura do sistema;
- Deverá possuir a capacidade de receber alerta de chamada de acordo com o padrão TIER 3 nos modos: troncalizado digital e convencional digital;
- Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado pela infraestrutura do sistema, de acordo com o padrão, TIER 3 nos modos: troncalizado digital e convencional digital;
- Deverá possuir capacidade de operar em grupos de conversação;
- Deverá possuir capacidade de indicar, através de alerta sonoro, quando o rádio se encontrar fora da área de cobertura do sistema troncalizado;
- Deverá possuir programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e cabo de programação USB para MOTOTRBO Digital Mobile DM3401;
- Deverá possuir a capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio emitirá um alerta sonoro caso identifique alguma falha durante o autoteste;
- Deverá possuir alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio;
- Deverá possuir a capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;
- Deverá atender às normas militares 810 C, 810 D, 810 E, 810 F, 810 G;
- Deverá ser compatível com algoritmos de criptografia AES;
- Deverá possuir Largura do canal de RF: 12,5 kHz e 25 kHz com programação dentro da faixa de frequência de VHF: 136-174 MHz, UHF: 403-470 MHz;
- Deverá permitir alimentação 12V DC;



- Deverá possuir proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração programável). O rádio alertará seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido;
- Deverá possuir controle de frequência por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- Deverá conter tecnologia baseada em microprocessador;
- Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;
- Deverá possuir ajuste do ganho de áudio do microfone e controle automático de ganho do microfone;
- As sinalizações utilizadas, nos modos digital e analógico, serão fornecidas pelo circuito eletrônico do equipamento;
- Deverá possuir sinalização MDC, Quik-Call II habilitada, enviar e receber;
- Deverá ter sistema Convencional, Capacity Plus, IP Site Connect;
- Deverá possuir Padrões IP IP54;
- Deverá possuir níveis de potência 1-25W, 25-45W (VHF); 1-25W, 25-40W (UHF), com ajuste via programação;
- Deverá possuir estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C) ± 0.5 ppm
- Deverá possuir intermodulação (TIA603D) 78 dB 75 dB;
- Deverá possuir atenuação de ruído de Interferência e ruído -40 dB @ 12.5 kHz/-45 dB @ 25 kHz;
- Deverá possuir distorção de áudio nominal 3% (típica);
- Deverá possuir sensibilidade analógica (12dB SINAD) 0.3uV 0.22uV (típica);
- Deverá possuir sensibilidade digital BER 5%: 0.3uV;
- Deverá possuir seletividade de canal adjacente (TIA603D) 50 dB @ 12.5 kHz 80 dB @ 25 kHz* 50 dB @ 12.5 kHz 75 dB @ 25 kHz;
- Deverá possuir seletividade para canais adjacentes em modo digital 60 dB ou melhor;
- Deverá possuir estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C) ± 0.5 ppm;
- Deverá possuir a modulação digital 4FSK: 12.5 kHz Data: 7K60F1D & 7K60FXD 12.5 kHz Voice: 7K60F1E & 7K60FXE Combinação de voz e dados (12.5 kHz): 7K60F1W;
- Deverá ser fornecido com cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos em uso que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Deverá ser acompanhado de 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão (PTT), com teclado alfanumérico, cordão espiralado e suporte de fixação, caso o transceptor não possua teclado incorporado no painel frontal. Se o transceptor possuir teclado incorporado no painel frontal, deverá ser fornecido 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão (PTT), cordão espiralado e suporte de fixação;
- Deverá ser acompanhado de 01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de onda, ganho mínimo unitário de 3.65 dBi, com



base de fixação no padrão NMO (BASE DE WHIP) para o teto do veículo, acompanhada dos conectores e do respectivo cabo coaxial RG-58 com 5m; diametro da vareta 3mm(aço inox); comprimento 542mm (134MHz);

- Deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais para as conexões, porta fusível e fusível); 3.2.48.

- Deverá ser acompanhado de Conjunto de suporte de fixação do transceptor ao veículo, acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;

- Deverá ser acompanhado de 01 (um) manual de operação impresso em português para cada transceptor;

- Garantia mínima original do fabricante contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses para os transceptores e 12 (doze) meses para acessórios.

O quantitativo a ser adquirido se faz pela necessidade aquisição de novos aparelhos para perfeito funcionamento e eficácia da rádicomunicação desta Unidade, bem como, da necessidade de substituição de alguns aparelhos obsoletos em funcionamento e a disponibilidade do valor da Emenda Parlamentar (LOA 2024.057.55429) no valor de R\$ 100.000,00, disponibilizado pela Deputada Leticia Aguiar.

- GARANTIA DO OBJETO:

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito dos responsáveis pelo presente ETP.

A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente.

Fica subentendido que qualquer substituição dos materiais empregados na confecção dos móveis por marca ou tipo não especificado somente será admitida por outro "rigorosamente equivalente", sendo o critério de equivalência de competência exclusiva dos responsáveis pelo presente Termo de Referência.

Quando um serviço não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.

EMBALAGEM: Não se aplica.

INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada dos mobiliários, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização dos itens.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento.

CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas.

SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo às normas de Boas Práticas.

Cabe ao fornecedor à garantia de troca de qualquer peça ou parte que esteja em desacordo com a proposta ou necessidade da Guarda Civil Municipal de Ubatuba. O responsável pela Guarda Civil Municipal de Ubatuba estará à disposição do fornecedor para orientações e informes que auxiliem na entrega do melhor produto possível, focando na excelência do serviço.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

Os objetos licitados deverão ser entregues com as indicações de marca, do material utilizado, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, se for o caso, etc.

Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Haverá parcelamento por se tratar de itens divisíveis, visando maior competitividade entre os licitantes e consequentemente maiores descontos.

- PROVIDÊNCIAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não serão necessárias providências prévias.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, em seu artigo 4º e seus incisos.





- b) Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)
- d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- e) A contratada deverá fornecer os equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;
- f) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- g) Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável;
- h) A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega do bem na localidade informada.
- i) A empresa vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprovem que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos bens deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato pela Contratada**.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Guarda Civil Municipal de Ubatuba, localizada na Rua da Lua nº42 – Perequê Açu, Ubatuba/SP, CEP: 11695 – 174 de segunda a sexta no seguinte horário: Manhã: 8h às 12h. - Tarde: 14h às 17h, ou em local informado pela secretaria.

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições; conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso.

A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.

Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.





A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12 (doze) meses.

Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

A Contratada deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto;

Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessários.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pela Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Aplica-se, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, ficando nomeado o colaborador como gestor do contrato: ROGÉRIO RAMOS DOS SANTOS, CPF nº 141.549.808-31 - INSPETOR COMANDANTE GCMU.

Como responsável pela fiscalização do contrato ficará o colaborador: MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, CPF nº 251.418.118-67 - INSPETOR GCMU.

A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Das obrigações e responsabilidades da contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 Das obrigações e responsabilidades do contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designado;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso II (ampla concorrência), da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever de o interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, social, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto no Edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de cumprimento do art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/21, o valor da contratação será feito pelo setor de compras.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida onerará a seguinte ficha orçamentária:

Natureza - MATERIAL PERMANENTE
Ficha Orçamentária: 02.03.06.181.0008.2.010.449052.02.1000453

O presente Termo de Referência segue para aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com vistas ao prosseguimento.

Ubatuba, 23 de janeiro de 2026

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública e Defesa social

ROGÉRIO RAMOS DOS SANTOS
Gestor do Contrato

MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2025

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-Mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXX	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** 60 dias após a apresentação.
- **Prazo de Fornecimento:** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025**

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....**DECLARA**, sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

O devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que a empresa sobredita, interessada em arrematar o objeto do pregão em referência, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da licitação sobredita, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro





licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que o licitante sobredito interessado em participar do pregão acima descrito, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:





- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não existe no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

Não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Eletrônico nº 120/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2025

EDITAL N.º 191/2025

PROCESSO N.º 3555406.421.00001816/2025-24

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, SR. NILSON ROBERTO DOS SANTOS**, pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, SR. EDEMILSON DOS SANTOS**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 120/2025 processo administrativo nº **3555406.421.00001816/2025-24** cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE UBATUBA.**

1.2 Objeto da Contratação:

Item (nº)	Objeto	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	ESTAÇÃO BASE DIGITAL: VHF/FM ESTAÇÃO BASE DIGITAL VHF/FM, NA FAIXA DE 136 A 174 MHZ. NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL, CONVENCIONAL DIGITAL E ANALÓGICO NO MESMO RÁDIO; DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DE MODULAÇÃO DIGITAL E SINALIZAÇÃO DEFINIDOS NA INTERFACE; ACOMPANHADOS DE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM BASTIDOR, MANUAL DE OPERAÇÃO, ANTENA FIXA PLANO TERRA, MARCA ARS, 50 (CINQUENTA) METROS DE CABO COAXIAL DO TIPO RGC 213 CELULAR COM OS DEVIDOS CONECTORES E CENTELHADORES. (COMPATÍVEL COM MARCA MOTOROLA JÁ EM USO E FUNCIONAMENTO NESTA GCMU). -DEVERÁ POSSUI PADRÃO NORMAS DMR TIER 3 – DIGITAL MOBILE RADIO ETSI; -DEVERÁ POSSUIR VARREDURA DE GRUPOS DE CONVERSAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O RÁDIO MONITORE VÁRIOS GRUPOS DE CONVERSAÇÃO DE UMA LISTA PROGRAMÁVEL E PARTICIPE DE UMA CHAMADA ASSIM QUE DETECTAR ATIVIDADE EM QUALQUER UM DELES; - DEVERÁ TER CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DIRETA RÁDIO À RÁDIO, SEM A UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, NOS MODOS CONVENCIONAIS DIGITAL E CONVENCIONAL ANALÓGICO; - DEVERÁ POSSUIR 04 BOTÕES COM FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS, PARA O ACIONAMENTO DOS RECURSOS DE UTILIZAÇÃO MAIS FREQUENTE; - DEVERÁ POSSUIR CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E PROGRAMAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS OPERACIONAIS; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ENVIAR SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE RÁDIO, DE ACORDO COM O PADRÃO DMR TIER 3, POSSIBILITANDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, NOS MODOS: TRONCALIZAD DIGITAL, CONVENCIONAL DIGITAL E ANALÓGICO; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ENVIAR SINALIZAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM O PADRÃO DMR TIER 3, COM O PRESSIONAMENTO DE BOTÃO ESPECÍFICO PARA ESSA FUNÇÃO, NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL. O RÁDIO DEVERÁ ENVIAR A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATÉ RECEBER	1 un	R\$	R\$





	UMA SINALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO PROVENIENTE DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE RECEBER ALERTA DE CHAMADA DE ACORDO COM O PADRÃO TIER 3 NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER HABILITADO E DESABILITADO REMOTAMENTE A PARTIR DE COMANDO ESPECÍFICO INICIADO PELA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA, DE ACORDO COM O PADRÃO, TIER 3 NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL; - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE OPERAR EM GRUPOS DE CONVERSAÇÃO; - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INDICAR, ATRAVÉS DE ALERTA SONORO, QUANDO O RÁDIO SE ENCONTRAR FORA DA ÁREA DE COBERTURA DO SISTEMA TRONCALIZADO; - DEVERÁ POSSUIR PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO POR MEIO DE COMPUTADOR PADRÃO PC E CABO DE PROGRAMAÇÃO USB PARA MOTOTRBO DIGITAL MOBILE DM3401; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE REALIZAR AUTOTESTES DE SEUS COMPONENTES INTERNOS A CADA VEZ QUE O RÁDIO FOR LIGADO. O RÁDIO EMITIRÁ UM ALERTA SONORO CASO IDENTIFIQUE ALGUMA FALHA DURANTE O AUTOTESTE; - DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO INCORPORADO AO CORPO DO RÁDIO; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INTERNO DE OPERAÇÃO, A FIM DE ADICIONAR NOVOS RECURSOS E FUNCIONALIDADES, UTILIZANDO-SE A MESMA PLATAFORMA SEM SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO; - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ALGORITMOS DE CRIPTOGRAFIA AES; - DEVERÁ POSSUIR LARGURA DO CANAL DE RF: 12,5 KHZ E 25 KHZ, COM PROGRAMAÇÃO DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VHF: 136-174 MHZ, UHF: 403-470 MHZ;			
2	ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL: VHF/FM. ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL VHF/FM, NA FAIXA DE 136 A 174 MHZ, ACOMPANHADAS DE: KIT DE INSTALAÇÃO VEICULAR, MICROFONE DE MÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO, ANTENA MÓVEL 5/8 DE ONDA COM OS DEVIDOS CONECTORES E CENTELHADORES. (TODOS COMPATÍVEIS COM MARCA MOTOROLA JÁ EM USO E FUNCIONAMENTO NESTA GCMU). - DEVERÁ POSSUIR PADRÃO NORMAS DMR TIER 3 - DIGITAL MOBILE RADIO ETSI; - DEVERÁ POSSUIR VARREDURA DE GRUPOS DE CONVERSAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O RÁDIO MONITORE VÁRIOS GRUPOS DE CONVERSAÇÃO DE UMA LISTA PROGRAMÁVEL E PARTICIPE DE	4 un.	R\$	R\$





UMA CHAMADA ASSIM QUE DETECTAR ATIVIDADE EM QUALQUER UM DELES; - DEVERÁ TER CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DIRETA RÁDIO À RÁDIO, SEM A UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, NOS MODOS CONVENCIONAIS DIGITAL E CONVENCIONAL ANALÓGICO; - DEVERÁ POSSUIR 04 BOTÕES COM FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS, PARA O ACIONAMENTO DOS RECURSOS DE UTILIZAÇÃO MAIS FREQUENTE; - DEVERÁ POSSUIR CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E PROGRAMAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS OPERACIONAIS; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ENVIAR SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE RÁDIO, DE ACORDO COM O PADRÃO DMR TIER 3, POSSIBILITANDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL, CONVENCIONAL DIGITAL E ANALÓGICO; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ENVIAR SINALIZAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM O PADRÃO DMR TIER 3, COM O PRESSIONAMENTO DE BOTÃO ESPECÍFICO PARA ESSA FUNÇÃO, NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL. O RÁDIO DEVERÁ ENVIAR A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATÉ RECEBER UMA SINALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO PROVENIENTE DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE RECEBER ALERTA DE CHAMADA DE ACORDO COM O PADRÃO TIER 3 NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER HABILITADO E DESABILITADO REMOTAMENTE A PARTIR DE COMANDO ESPECÍFICO INICIADO PELA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA, DE ACORDO COM O PADRÃO, TIER 3 NOS MODOS: TRONCALIZADO DIGITAL E CONVENCIONAL DIGITAL; - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE OPERAR EM GRUPOS DE CONVERSAÇÃO; - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INDICAR, ATRAVÉS DE ALERTA SONORO, QUANDO O RÁDIO SE ENCONTRAR FORA DA ÁREA DE COBERTURA DO SISTEMA TRONCALIZADO; - DEVERÁ POSSUIR PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO POR MEIO DE COMPUTADOR PADRÃO PC E CABO DE PROGRAMAÇÃO USB PARA MOTOTRBO DIGITAL MOBILE DM3401; - DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE REALIZAR AUTOTESTES DE SEUS COMPONENTES INTERNOS A CADA VEZ QUE O RÁDIO FOR LIGADO. O RÁDIO EMITIRÁ UM ALERTA SONORO CASO IDENTIFIQUE ALGUMA FALHA DURANTE O AUTOTESTE; - DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO INCORPORADO AO CORPO DO RÁDIO;			
---	--	--	--





	- DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INTERNO DE OPERAÇÃO, A FIM DE ADICIONAR NOVOS RECURSOS E FUNCIONALIDADES, UTILIZANDO-SE A MESMA PLATAFORMA SEM SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO; - DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS MILITARES 810 C, 810 D, 810 E, 810 F, 810 G; - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ALGORITMOS DE CRIPTOGRAFIA AES; - DEVERÁ POSSUIR LARGURA DO CANAL DE RF: 12,5 KHZ E 25 KHZ COM PROGRAMAÇÃO DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VHF: 136-174 MHZ, UHF: 403-470 MHZ; - DEVERÁ PERMITIR ALIMENTAÇÃO 12V DC; - DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA ACIONAMENTO CONTÍNUO DO TRANSMISSOR POR TEMPO SUPERIOR AO PERMITIDO, RECICLÁVEL EM CADA ACIONAMENTO (DURAÇÃO PROGRAMÁVEL). O RÁDIO ALERTARÁ SEU USUÁRIO DESSA CONDIÇÃO EMITINDO UM ALERTA SONORO ANTES DE ATINGIR O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO; - DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR SINTETIZADOR, DOTADO DE MEMÓRIA PROGRAMÁVEL E REPROGRAMÁVEL EXTERNAMENTE ATRAVÉS DE COMPUTADOR; - DEVERÁ CONTER TECNOLOGIA BASEADA EM MICROPROCESSADOR; - DEVERÁ POSSUIR ALGORITMO DE REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE CAPTADO PELO MICROFONE POR PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS; - DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DO GANHO DE ÁUDIO DO MICROFONE E CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO DO MICROFONE; - AS SINALIZAÇÕES UTILIZADAS, NOS MODOS DIGITAL E ANALÓGICO, SERÃO FORNECIDAS PELO CIRCUITO ELETRÔNICO DO EQUIPAMENTO; - DEVERÁ POSSUIR SINALIZAÇÃO MDC, QUIK-CALL II ABILITADA, ENVIAR E RECEBER;			
3	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL: VHF/FM RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF/FM, COM 16 OU MAIS CANAIS PROGRAMÁVEIS, 05 WATTS DE POTÊNCIA. ACOMPANHADO DE: BATERIA, ANTENA, CARREGADOR, CLIP DE CINTO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (TODOS COMPATÍVEIS COM MARCA MOTOROLA JÁ EM USO E FUNCIONAMENTO NESTA GCMU). LICENÇA PARA OPERAÇÃO NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. O RÁDIO PORTÁTIL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES MIL-STD-810 C / D / E / F / G / H E IP55, ASSEGURANDO UM EXCELENTE DESEMPENHO MESMO EM AMBIENTES HOSTIS. O RÁDIO PORTÁTIL DEVE SUPOSTAR RECURSOS DE UM TOQUE QUE COMPREENDEM MENSAGENS DE	10 un.	R\$	R\$





TEXTO, CHAMADAS DE VOZ E SERVIÇOS SUPLEMENTARES. A POTÊNCIA DE SAÍDA DEVE SER DE PELO MENOS 5W. RÁDIO DEVE APOIAR INDICANDO STATUS DIFERENTE POR LED INDICADOR, COMO BATERIA FRACA, PTT PUSH, STANDBY, ETC. A CAPACIDADE DA BATERIA: MÍNIMA DE 2100 MAH (LI-ION). OS RÁDIOS DEVEM POSSUIR A CAPACIDADE DE INTERROMPER UMA CHAMADA EM ANDAMENTO PARA QUE UM USUÁRIO DE MAIOR PRIORIDADE ACESSE O CANAL. A DURAÇÃO DA BATERIA NO MODO 5/5/90 DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 22,5 HORAS. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: DE PELO MENOS 1W / MÁXIMA 3W. O RÁDIO PORTÁTIL DEVE SUPORTAR O SUPRESSOR DE RUÍDO AVANÇADO SINC+. POSSIBILIDADE DE ENVIAR E RECEBER ALERTA DE CHAMADA E CHAMADA PRIVADA SENSIBILIDADE DO RECEPTOR: 0.16µV / BER5%. CAPACIDADE PARA PROGRAMAR ATÉ 64 CANAIS. POSSIBILIDADE DE ENVIO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (PTT ID) QUANDO PRESSIONANDO A TECLA PTT PELO USUÁRIO. PROTOCOLO DIGITAL ETSI-TS102 361 -1,-2,-3. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: ± 0,5 PPM OU MELHOR. MODULAÇÃO DIGITAL 4FSK - 12,5 KHZ DADOS: 7K60F1D E 7K60FXD, VOZ DE 12,5 KHZ: 7K60F1E E 7K60FXE, VOZ E DADOS MISTOS (12,5 KHZ): 7K60F1W INTERMODULAÇÃO (TIA603E) > 70 DB			
VALOR TOTAL: R\$			

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão e envio da autorização de fornecimento à contratada, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



3.2 – Fica designado como gestor do contrato o servidor Rogério Ramos dos Santos, matrícula 908.576; e como fiscal do contrato o servidor Marcelo Pinheiro dos Santos, matrícula 909.491, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. **Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.**

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, não haverá qualquer tipo de reajuste do preço.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição





de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a





eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c,





d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

(2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

(3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

(4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Fonte	Subelemento	Ficha	Dotação Orçamentária	Valor 2026
Segurança	02	06	148	02.03.06.181.0010.2.028.449052.02.1000453	R\$ XX
VALOR TOTAL: R\$ XX					

Fonte 02: Transferências e convênios federais vinculados

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba, na data da assinatura digital.

NILSON ROBERTO DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	EDEMILSON DOS SANTOS SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REPRESENTANTE CONTRATADA	
TESTEMUNHA I	TESTEMUNHA II



**XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO: _____****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 120/2025****OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE UBATUBA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Nome:** FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**Cargo:** PREFEITA MUNICIPAL**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: NILSON ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: EDEMILSON DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: ROGÉRIO RAMOS DOS SANTOS

Cargo: Guarda Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS

Cargo: Guarda Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

